



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 061/16 - GPC

Carazinho, 28 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 14491/16
Hora 10:37

29 MAR, 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 028/16

Res. *Frederico*
Ass. *[assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 028/16**, desta data, que dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal nº 7.866/14.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em epígrafe tem o intuito de alterar o valor percebido, a título de auxílio moradia, pelos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que atuam em nosso Município, passando de R\$ 1.500,00 para 2.500,00 mensais.

O valor referido justifica-se pela necessidade dos médicos cumprirem seus compromissos com aluguel, energia elétrica, água, condomínio, gás e internet, conforme realidade local.

Salientamos ainda que o valor de R\$ 2.500,00 está de acordo com o constante no § 3º do Art. 3º da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelos Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Segue, em anexo, Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro referente à despesa criada.

Atenciosamente,

[assinatura]
RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal nº 7.866/14.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 7.866 de 30 de outubro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio moradia, transporte e/ou vale transporte e auxílio alimentação pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Será concedido auxílio moradia em pecúnia no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para cada profissional médico inserido no programa, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito



Carazinho, RS, 21 de Março de 2016.

MEMO nº

De : FERNANDA G. DA CÁS
Secretaria: SMS

Para: SECRETARIA DA FAZENDA - Setor: Contabilidade – Planejamento e Orçamento
Ramal: 128

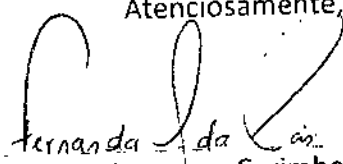
Solicitamos que seja efetuada a suplementação da conta a seguir relacionada:

Suplementar:	DOTAÇÃO	VALOR R\$.	M O T I V O - Descrição
	31402	50.000,00	Abono para Auxilio Moradia Programa Mais Médicos

Reduzir da...	DOTAÇÃO	VALOR	M O T I V O - Descrição
	550	50.000,00	Abono para Auxilio Moradia Programa Mais Médicos

Sem mais subscremo-nos

Atenciosamente,



Assinatura e Carimbo

Fernanda G. Dá Cas

Secretária da Saúde

FERNANDA G. DÁ CÁS
Secretária Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 067/2016

Objeto

Trata-se de complementação da viabilização do Auxílio Moradia para os Médicos que compõem o Programa Mais Médicos no Município de Carazinho, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Metodologia de Cálculo da Despesa

O valor estimado do auxílio que consta na solicitação é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Classificação Orçamentária

		09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
		09.02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/CARAZINHO		
		09.02.10	SAÚDE		
		09.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
		09.02.10.301.0180	MAIS MÉDICOS		
		09.02.10.303.0165.2861	MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		
		31402/3.3.3.9.0.93.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		0040	ASPS		
Previsão Inicial	Saldo Atual	Valor da Operação	Saldo Resultante	Reserva	
139.500,00	63.500,00	63.000,00	500,00	-	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Parecer

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução das ações. Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.



Marco Eugênio Gardin de Almeida
Técnico em Contabilidade
Matr. 7345 – CRC/RS 091421/O-9

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2016 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Departamento de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2016.

Carazinho, RS, 21 de Março de 2016.



Fernanda G. Da Cás
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal da Saúde

FERNANDA G. DA CÁS
Secretária Municipal da Saúde